# ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

(CNPJ 52.363.951/0001-29)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de abril de 2025.

# ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

## Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis | 2 |
| Demonstrações contábeis | 6 |
| Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis | 10 |

# Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administradora do
**ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado**
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** em 30 de abril de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

### Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme demonstração da posição financeira, o Fundo não possui disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

**Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

**Investimento em nota comercial**

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possuía investimento em nota comercial no montante de R$ 339.410 mil, representando 93,10% do patrimônio líquido. Em virtude do risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

**Como nossa auditoria endereçou esse assunto**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recálculo das atualizações e juros com base em dados obtidos nas referidas notas comerciais; (ii) verificação e análise dos fluxos de recebimentos sobre as parcelas, amortizações e juros no período de auditoria, atentando-se para eventual imparidade destes ativos financeiros; e (iii) verificação da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis
do Fundo.

Com base nos procedimentos descritos anteriormente, consideramos que a propriedade e valorização dos investimentos estão adequadas, em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

**Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

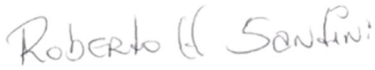
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de julho de 2025.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

## ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 52.363.951/0001-29

(Administrado pela Reag Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

### Demonstração da Posição Financeira

### Em 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2024

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)*

| | Em 30 de abril de 2025 | | | Em 30 de abril de 2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Quantidade | Mercado/ realização | % sobre o patrimônio líquido | Quantidade | Mercado/ realização | % sobre o patrimônio líquido |
| **Disponibilidades** | | **3** | **0,00%** | | **1** | **0,00%** |
| Banco conta movimento | | 3 | 0,00% | | 1 | 0,00% |
| **Cotas de Fundos de Investimento (Nota 4)** | **58.140** | **2.835** | **0,78%** | **478.597** | **2.030** | **0,79%** |
| BTG Pactual Yield DI FIRF | 58.140 | 2.835 | 0,78% | 478.597 | 2.030 | 0,79% |
| **Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios (Nota 5)** | **1** | **368.629** | **98,60%** | **1** | **255.348** | **99,15%** |
| Nota comercial | 1 | 339.410 | 93,10% | 1 | 255.348 | 99,15% |
| Cessão de Direitos Creditórios | | 20.040 | 5,50% | | - | 0,00% |
| CCB - Cédula de Crédito Bancário | | 9.179 | 2,52% | | - | 0,00% |
| **Valores a receber** | | **-** | **0,00%** | | **174** | **0,07%** |
| Outros valores a receber | | - | 0,00% | | 174 | 0,07% |
| **Total do Ativo** | | **371.467** | **101,90%** | | **257.552** | **100,01%** |
| **Valores a pagar** | | **6.915** | **1,90%** | | **22** | **0,01%** |
| Taxa de administração (Nota 15) | | 43 | 0,01% | | 22 | 0,01% |
| Taxa de gestão (Nota 15) | | 528 | 0,14% | | - | 0,00% |
| Taxa de performance (Nota 15) | | 6.319 | 1,73% | | - | 0,00% |
| CETIP | | 25 | 0,01% | | - | 0,00% |
| **Patrimônio líquido** | | **364.552** | **100,00%** | | **257.530** | **100,00%** |
| Total de 263.193,859781 cotas sênior a R$ 1.268,011410 cada | | 333.733 | 91,55% | | - | 0,00% |
| Total de 6.250,893778 cotas subordinadas a R$ 4.930,439989 cada | | 30.820 | 8,45% | | - | 0,00% |
| Total de 239.451,3339438 cotas sênior a R$ 1.033,552443 cada | | - | 0,00% | | 247.486 | 96,10% |
| Total de 6.250,893778 cotas subordinadas a R$ 1.606,958996 cada | | - | 0,00% | | 10.045 | 3,90% |
| **Total do Passivo e do Patrimônio Líquido** | | **371.467** | **101,90%** | | **257.552** | **100,01%** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

## ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 52.363.951/0001-29
(Administrado pela Reag Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

### Demonstração do Resultado
### Exercício findo em 30 de abril 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024

*(Valores expressos em milhares de Reais)*

| Composição do resultado do exercício/período | 30.04.2025 | De 29.09.2023 a 30.04.2024 |
|---|---|---|
| **Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios** | **93.672** | **17.044** |
| Resultado com direitos creditórios | 93.672 | 17.044 |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | **332** | **193** |
| Resultado com cotas de fundos de investimento | 332 | 193 |
| **Títulos de Renda Fixa** | **-** | **123** |
| Resultado com títulos de renda fixa | - | 123 |
| **Outras Receitas** | **2** | **-** |
| Cashback Aplicação em Cotas de Fundos de Investimento | 1 | - |
| Reembolso de Despesas | 1 | - |
| **Despesas (nota 10)** | **(13.330)** | **(5.028)** |
| Taxa de estruturação | - | (4.059) |
| Taxa de performance (Nota 9) | (6.493) | - |
| Taxa de gestão (Nota 9) | (6.108) | (618) |
| Taxa de administração (Nota 9) | (469) | (176) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (35) | (150) |
| CETIP | (101) | (0) |
| Taxa anbima | (7) | (19) |
| Taxa de consultoria | (92) | (6) |
| Auditoria | (25) | - |
| **Resultado do exercício/período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL** | **80.675** | **12.332** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

## ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 52.363.951/0001-29

(Administrado pela Reag Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

### Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

### Exercício findo em 30 de abril 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)*

| | 30.04.2025 | | De 29.09.2023 a 30.04.2024 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período/exercício** | **257.530** | | **-** |
| Total de 239.451,3339438 cotas sênior a R$ 1.033,552443 cada | 247.486 | | - |
| Total de 6.250,893778 cotas subordinadas a R$ 1.606,958996 cada | 10.045 | | - |
| Total de 0,000000 cotas sênior R$ 0,000000 cada | - | # | - |
| Total de 0,000000 cotas subordinadas a R$ 0,000000 cada | - | | - |
| **Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido** | **80.675** | | **12.332** |
| **Cotas emitidas no exercício/período (nota 8)** | **26.347** | | **245.199** |
| Emissão de 23.742,526734 cotas sênior | 26.347 | | - |
| Emissão de 0,000000 cotas subordinadas | - | | - |
| Emissão de 239.451,333938 cotas sênior | - | | 238.879 |
| Emissão de 6.806,893773 cotas subordinadas | - | | 6.320 |
| **Patrimônio líquido no final período/exercício** | **364.552** | | **257.530** |
| Total de 263.193,859781 cotas sênior a R$ 1.268,011410 cada | 333.733 | | - |
| Total de 6.250,893778 cotas subordinadas a R$ 4.930,439989 cada | 30.820 | | - |
| Total de 239.451,3339438 cotas sênior a R$ 1.033,552443 cada | - | | 247.486 |
| Total de 6.250,893778 cotas subordinadas a R$ 1.606,958996 cada | - | | 10.045 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

## ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 52.363.951/0001-29
(Administrado pela Reag Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto**

**Exercício findo em 30 de abril 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024**

*(Valores expressos em milhares de Reais)*

| | 30.04.2025 | De 29.09.2023 a 30.04.2024 |
|---|---|---|
| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | | |
| Aquisição de direitos creditórios | (19.609) | (238.304) |
| Aplicação em cotas de fundos de investimento | (16.713) | (226.054) |
| Resgate em cotas de fundos de investimento | 19.047 | 224.218 |
| Aplicação em renda fixa | (3.326) | (160.664) |
| Resgate/amortização de renda fixa | 518 | 160.787 |
| Pagamento de taxa de performance | - | (4.079) |
| Pagamento de taxa de gestão | (5.581) | (618) |
| Pagamento de taxa de administração | (448) | (163) |
| Pagamento de taxa CVM | (35) | (150) |
| Pagamento de Auditoria | (25) | - |
| Pagamento de Consultoria | (92) | - |
| Demais pagamentos/recebimentos | (81) | (170) |
| **Caixa Líquido das Atividades Operacionais** | **(26.345)** | **(245.198)** |
| **Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento** | | |
| Emissão de 23.742,526734 cotas sênior | 26.347 | - |
| Emissão de 239.451,333938 cotas sênior | - | 238.879 |
| Emissão de 6.806,893773 cotas subordinadas | - | 6.320 |
| **Caixa Líquido das Atividades de Financiamento** | **26.347** | **245.199** |
| **Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **2** | **1** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período/Exercício | 1 | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período/Exercício | 3 | 1 |
| **Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **2** | **1** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

O ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (Fundo"), administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86 ("Administradora"), foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado. O Fundo teve o registro de funcionamento aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") datado de 29 de setembro de 2023 e iniciou suas operações na mesma data.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 30") e alterações posteriores.

É objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio de aplicação dos recursos do Fundo na aquisição (i) dos direitos de crédito representados por Notas Comerciais escriturais emitidas pela Nassau Administração e Participações Ltda. nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Nota Comercial Escritural, em Série Única, Para Colocação Privada, da Nassau Administração e Participações Ltda.", datado de 05 de setembro de 2023, conforme alterado em 30 de Outubro de 2023 e posteriormente em 30 de Janeiro de 2024 ("Direitos de Crédito" ou "Direitos Creditórios", "Notas Comerciais" e "Termo de Emissão", respectivamente), bem como qualquer outro direito creditório ou título representativo de crédito relacionado às, ou decorrente das, Notas Comerciais ("Documentos Comprobatórios"); (ii) dos Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente, no Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da ARC Capital Ltda. ("Gestora").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Distribuidor, de qualquer mecanismo de seguro e nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente aos investimentos realizados pelo veículo, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido pelos cotistas.

## 2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da Carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis são referentes ao exercício findo de 30 de abril de 2025, as quais foram aprovadas pela Administradora em 29 de julho de 2025.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

## 3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

### b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

### c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação – incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

ii) Títulos mantidos até o vencimento – incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;
- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação”.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores fiduciários dos respectivos fundos investidos, conforme aplicável.

**Cotas de Fundos de Investimento**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustadas diariamente pela variação do valor das cotas informadas pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica "Valorização/(Desvalorização) com cotas de fundos

**d. Direitos creditórios**

Os Direitos Creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;e
(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos Direitos Creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

O Fundo está classificado como operações com aquisição substancial de riscos ebenefícios.

**Provisão para perdas esperadas:**A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

**e. Ativos e passivo contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes ("CPC 25").

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Provisão para riscos – é reconhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

## 4. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em 30 de abril de 2025 e 2024 o Fundo possui as seguintes composição:

| | 30/04/2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Cotas de Fundos de Investimento** | **Quantidade** | **Valor contábil** | **Vencimento** |
| BTG Pactual Yield DI FIRF | 58.140 | 2.835 | Sem vencimento |
| **Total** | **58.140** | **2.835** | |

| | 30/04/2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Cotas de Fundos de Investimento** | **Quantidade** | **Valor contábil** | **Vencimento** |
| BTG Pactual Yield DI FIRF | 478.597 | 2.030 | Sem vencimento |
| **Total** | **478.597** | **2.030** | |

**BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI – CNPJ: 09.215.250/0001-13**

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“BTG FIRF”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações ne mesma data.

O BTG FIRF tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações contábeis do BTG FIRF do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 21 de março de 2025, sem modificação de opinião.

## 5. DIREITOS CREDITÓRIOS

Na medida em que a Classe é destinada exclusivamente para Investidores Profissionais, a Classe poderá ter sua carteira totalmente composta por Direitos Creditórios cedidos por um ou mais cedentes, devidos por um ou mais devedores, e não observará qualquer limite de concentração por cedente, devedor e/ou coobrigado, nos termos do Artigos 44, §7º, II, do Anexo II da Resolução CVM 175.

**Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | 30/04/2025 |
|---|---|
| **Descrição** | **Saldo** |
| Nota comercial (i) | 339.410 |
| Cessão de direitos creditórios (ii) | 20.040 |
| CCB - Cédula de Crédito Bancário (iii) | 9.179 |
| **Total de direitos creditórios** | **368.629** |

**Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | 30/04/2024 |
|---|---|
| **Descrição** | **Saldo** |
| Nota comercial (i) | 339.410 |
| **Total de direitos creditórios** | **339.410** |

### a.Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, garantias, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do Termo de Emissão.

(i) As Notas Comerciais serão integralizadas pela Classe, conforme recebimento dos recursos decorrentes da integralização de Cotas pelos Investidores Profissionais.

O valor nominal unitário das notas comerciáis incidirão juros remuneratórios correspondentes á variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de spread de 1,485% ao mês, base 252 dias. O saldo do valor nominal unitário das notas comerciais será integralmente amortizado na data de vencimento.

As notas comerciais terão prazo de vencimento de 1.156 dias corridos contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de novembro de 2026. A remuneração das notas comerciais será integralmente paga na data de vencimento.

(ii) A cessão de direitos creditórios é composta pelo direito creditório decorrente do instrumento particular de confissão de confissão de dívida, originaria do *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Sem Coobrigação, Direitos, Obrigações e Outras Avenças"* devidos por Itabira Agro Industrial S.A., José Bernardino Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos e Itautinga Agro Industrial S.A. à Suzano, devidos em razão de operações de crédito e de processos judiciais atualmente em curso, no valor original de face (sem qualquer atualização, juros, multas e penalidades) de R$ 46.149 e valor reconhecido nos autos da Recuperação Judicial Processo No. 0169521-37.2022.8.17.2001 perante a 15ª Vara Cível de Recife – PE ("Recuperação Judicial") de R$ 182.178. O Fundo adquiriu 50% da totalidade dos direitos creditórios Suzano.

Conforme homologação judicial em 02 de fevereiro de 2025, do 2° aditivo ao plano de recuperação judicial do Grupo João Santos aprovado em assembleia-geral de credores, O saldo dos créditos quirografários de titularidade dos CREDORES COLABORADORES FINANCIADORES que efetivamente disponibilizarem Dinheiro Novo as RECUPERANDAS sofrera deságio de 78% (setenta e oito por cento) sobre o valor relacionado na 2a Lista de Credores ("Divida Repactuada"); A Dívida Repactuada será paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas. O vencimento da primeira parcela ocorrera no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo de 6 (seis) meses contados da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO.

(iii) Direitos creditórios oriundos de CCB's cujo a titularidade é de CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRA e de ITAGUAREMA IMOBILIARIA**,** estão no processo de recuperação judicial autuado sob o n° 0169521-37.2022.8.17.2001, em trâmite perante a 15ª Vara Cível da Comarca de Recife-PE. O valor habilitado na recuperação judicial foi de 83.447, no qual o Fundo adquiriu os direitos equivalentes a 50% dos créditos.

**Metodologia de precificação – Cessão de crédito**

A administração e gestão entendem que as premissas utilizadas que melhor representam a estimativa de preço, é o que seria recebido pela venda/liquidação do direito creditórios, em uma transação não forçada entre participantes do mercado, na data da mensuração nas atuais condições do mercado. Com o auxílio da gestão, foi apurado conforme recuperação judicial valor de face do recebível no montante de R$ 182.178 (como o Fundo possui o percentual de 50,00%, totalizando o montante de R$ 91.089), conforme critério da Administração e da Gestão, a melhor estimativa no momento será, a aplicação de um deságio no percentual de 78,00%, perfazendo o montante a receber em 30 de abril de 2025 de R$ 20.039.

O tempo para a liquidação do ativo, depende do prosseguimento correto e andamento da recuperação judicial, a Administração e gestão vem acompanhando o processo afim de verificar possíveis impactos no ativo.

| Valor de custo | Valor expectativa de recebimento | Valor com aplicação do deságio |
|---|---|---|
| 13.750 | 91.089 | 20.040 |

**Metodologia de precificação – Recebíveis oriundos de CCB's**

A administração e gestão entendem que as premissas utilizadas que melhor representam a estimativa de preço, é o que seria recebido pela venda/liquidação do direito creditórios, em uma transação não forçada entre participantes do mercado, na data da mensuração nas atuais condições do mercado. Com o auxílio da gestão, foi apurado conforme recuperação judicial valor de face do recebível no montante de R$ 83.447 (como o Fundo possui o percentual de 50,00%, totalizando o montante de R$ 41.723), conforme critério da Administração e da Gestão, a melhor estimativa no momento será, a aplicação de um deságio no percentual de 78,00%, perfazendo o montante a receber em 30 de abril de 2025 de R$ 9.179.

| Valor de custo | Valor expectativa de recebimento | Valor com aplicação do deságio |
|---|---|---|
| 5.859 | 41.723 | 9.179 |

O tempo para a liquidação do ativo, depende do prosseguimento correto e andamento da recuperação judicial, a Administração e gestão vem acompanhando o processo afim de verificar possíveis impactos no ativo.

**b.Critérios de elegibilidade**

Somente poderão integrar a carteira da Classe Direitos Creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora ("Condição de Cessão").

- A Condição de Cessão será validada pela Administradora.
- Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá ter sido submetido a prévia análise, seleção da Gestora.

Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão à Classe:

I – a titularidade dos Direitos Creditórios seja de pessoas físicas ou pessoas jurídicas; e
II - a aquisição dos Direitos Creditórios, observado o disposto no item 6.1 acima; e
III - os Direitos de Crédito, representados por Documentos Comprobatórios.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Devedor, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

### c.Movimentação dos direitos creditórios

| Movimentação dos direitos creditórios | |
|---|---|
| **Saldo inicial** | **-** |
| Aquisição de direitos creditórios | 238.304 |
| Resultado com direitos creditórios | 17.044 |
| **Saldo em 30 de abril de 2024** | 255.348 |
| Aquisição de direitos creditórios | 19.609 |
| Resultado com direitos creditórios | 93.672 |
| **Saldo em 30 de abril de 2025** | **368.629** |

### d.Concentração dos maiores devedores

| | 30/04/2025 | |
|---|---|---|
| **Devedor** | **Saldo** | **% s/ PL** |
| Devedor 1 | 339.410 | 93,10% |
| Devedor 2 | 20.040 | 5,50% |
| Devedor 3 | 9.179 | 2,52% |
| **Total** | **368.629** | **101,12%** |

| | 30/04/2024 | |
|---|---|---|
| **Devedor** | **Saldo** | **% s/ PL** |
| Devedor 1 | 339.410 | 99,15% |

### e.Garantias

As notas comerciais possuem a garantia de rentabilidade mínima, bônus de êxito conforme definido no termo de emissão e alienação fiduciária de imóveis. A totalidade do valor oriundo da alienação fiduciária de imóveis é de R$ 684.348.

## 6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado à esta Classe:

a) realizar operações com derivativos.

No exercío findo de 30 de abril de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 7. RISCOS

**Fatores de risco**

O investimento no Fundo está sujeito aos seguintes fatores de risco, conforme consta em seu Regulamento:

Riscos de Mercado

I. Risco de mercado. O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

II. Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos e o Devedor dos Direitos de Crédito estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do Devedor dos Direitos de Crédito cedidos à Classe, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Devedor dos Direitos de Crédito, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito por referido devedor e eventuais garantidores.

Riscos de Crédito

III. Risco de Crédito. O risco de crédito decorre da capacidade do Devedor dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento do Devedor, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tal Devedor e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos do devedor, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento do devedor e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, que poderá, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não pagamento de valores referentes aos Direitos de Crédito, nos prazos e nos valores previstos, poderá afetar negativamente o desempenho da Classe e o investimento realizado pelos Cotistas.

IV. Cobrança dos Direitos de Crédito. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito de titularidade da Classe e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados pelos Cotistas, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, na forma do Capítulo XVII deste Regulamento. A ADMINISTRADORA e o CUSTODIANTE não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos procedimentos de cobrança dos Direitos de Crédito, caso os titulares das Cotas deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

V. Riscos Relacionados à Cobrança dos Direitos Creditórios. A Classe tem por objetivo adquirir, entre outros, preponderantemente Direitos de Crédito, sendo que nesse caso, a valorização dos investimentos da Classe, e, consequentemente, dos Cotistas, está diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito a serem prestados pelos prestadores de serviços de cobrança em nome da Classe. A Classe, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, os prestadores dos serviços de cobrança não assumem qualquer responsabilidade pelo pagamento ou pela recuperação dos Direitos de Crédito ou pela solvência do Devedor, bem como A Classe, a ADMINISTRADORA, a GESTORA e o CUSTODIANTE não assumem responsabilidade pelo cumprimento, pelos agentes de cobrança e/ou pelos prestadores de serviços de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos de Crédito, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe. Ainda, não há como assegurar que os agentes de cobrança e/ou os prestadores de serviços de cobrança permanecerão como contratados da Classe pelo prazo requerido e/ou pretendido pela Classe, sendo que, na hipótese de término antecipado dos contratos de prestação de serviços celebrados entre a Classe e os agentes de cobrança e/ou os prestadores de serviços de cobrança, a Classe poderá não conseguir selecionar e contratar, dentro de tempo hábil, novos prestadores de serviços de cobrança devidamente qualificados para realizarem esforços de cobrança dos Direitos de Crédito.

A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os pagamentos dos Direitos de Crédito sejam recuperados por meio dos esforços de cobrança a serem realizados pelos agentes de cobrança e/ou prestadores de serviços de cobrança. A Classe pode ser obrigado a pagar custas judiciais e honorários advocatícios referentes às ações judiciais contra o Devedor para cobrança dos Direitos de Crédito, o que pode afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

VI. Ausência de Garantia de Pagamento do Principal e Rendimentos: As aplicações da Classe não contam com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Igualmente, a Classe, a ADMINISTRADORA, da GESTORA, e/ou CUSTODIANTE não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira de Direitos de Crédito, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto, e, subsidiariamente, as Cotas poderão ser impactadas caso os Direitos de Crédito não sigam o curso ordinário dispostos em seus respectivos Documentos Comprobatórios.

Risco de Liquidez

VIII. Investimento de Baixa Liquidez. Os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como Investidores Profissionais, de acordo com a regulamentação em vigor. Os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das Cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. Além disso, as Cotas da Classe não poderão ser negociadas no mercado secundário. Ainda, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio da Classe.

IX. Inexistência de Garantia de Rentabilidade. Não há garantia de rentabilidade mínima das Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou a própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura. Além da possibilidade de inadimplemento dos Direitos de Crédito, conforme supramencionado no item III acima, a parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos de Crédito deverá ser aplicada em Ativos Financeiros. Tais Ativos Financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores, obrigando a Classe a suportar os respectivos prejuízos. A inadimplência dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe poderá impactar diretamente a performance das Cotas da Classe.

Riscos Operacionais

X. Risco Referente à Verificação do Lastro. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos à Classe, sendo que poderá contratar empresa terceirizada para prestação de tais serviços, sendo que o descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito. Não é possível precisar se os Direitos de Crédito que tenham vícios de formalização serão identificados pela GESTORA antes de seu eventual inadimplemento.

XI. Riscos Decorrentes de Contingências Judiciais. Durante o processo de recuperação dos Direitos Creditórios, a Classe poderá ser demandado judicialmente pelo Devedor em função da cobrança, com o intuito de impedir, contestar ou postergar a cobrança dos Direitos Creditórios pelo Fundo ou alegar a existência de danos morais ou materiais. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas poderão sujeitar a Classe a despesas na conservação de seus interesses. Caso a Classe venha a ser condenado, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviço envolvidos, a rentabilidade das Cotas poderá ser negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos Direitos de Crédito.

XII.Risco decorrente da precificação dos ativos. Os Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-tomarket”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas. Além disso, os Direitos de Crédito adquiridos pela Classe não possuem liquidez e, portanto, são registrados na carteira da Classe pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos diários referenciados pela curva de emissão de cada Direito de Crédito. O referido critério poderá causar variações nos valores dos Direitos de Crédito registrados na contabilidade do Fundo, resultando em distorções no valor das Cotas.

XIII. Riscos relativos à precificação das Operações. Durante o processo de aquisição dos Direitos de Crédito a Gestora e a Consultoria Especializada preparam orçamentos e realizam estimativas dos custos incorridos com a recuperação dos Direitos de Crédito, bem como das potenciais receitas advindas do processo de recuperação. As estimativas podem variar ao longo do tempo em função de diversos fatores e não refletirem os custos e receitas efetivamente incorridos. Assim, os custos reais poderão ser maiores que os estimados e as receitas inferiores ao esperado, afetando negativamente os resultados do Fundo.

Risco de Descontinuidade

XVII. Risco de Descontinuidade. Este Regulamento estabelece que, em algumas hipóteses, a Assembleia Especial dos Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros aos Cotistas. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (a) para vender os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo ou (b) cobrar os valores devidos pelo Devedor dos Direitos de Crédito.

XVIII. Liquidação antecipada da Classe e resgate de Cotas. O Regulamento prevê hipóteses nas quais a Classe poderá ser liquidada antecipadamente. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Desse modo, os Cotistas poderão não receber a rentabilidade que a Classe objetiva ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento, não conseguindo recuperar o capital investido nas Cotas, e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pela Classe. Nesse caso, não será devida pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, nenhuma multa ou penalidade.

Risco de Concentração

XXII. Risco de Concentração em Direitos de Crédito. A Classe não contará com limites de concentração máxima por cedentes, devedor e coobrigados. A inexistência de limites de concentração pode aumentar a exposição da Classe ao risco de crédito concentrado do Devedor a que está sujeito, o que pode implicar em restrições à negociação das Cotas da Classe e redução de sua liquidez.

Risco de Governança

XXIII. Risco de Governança e Decorrente de Emissão de Novas Cotas. Caso, em qualquer hipótese, a Classe venha a emitir novas Cotas, os Cotistas poderão ter suas respectivas participações diluídas, adicionalmente, a rentabilidade da Classe pode ser afetada durante o período em que os respectivos recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos da política de investimento da Classe. Na hipótese de emissão de Cotas com a criação de novas séries ou classes, cada Cotista pode ter sua participação na Classe diluída, podendo afetar seus direitos políticos e modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe. Tal modificação poderá afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais.

Risco de Ausência de Histórico da Carteira

XXIV. Risco de Ausência de Histórico da Carteira. A Classe investirá seus recursos preponderantemente em Direitos de Crédito. A GESTORA terá discricionariedade na seleção e diversificação dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, desde que respeitada a política de investimento do Fundo, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável. A Classe não se encontra em atividade na data deste Regulamento e, consequentemente, não possui dados referentes ao desempenho de sua carteira. Dados de rentabilidade verificados no passado em relação a outros fundos de investimento em direitos creditórios, disponíveis no mercado, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco relativo ao Devedor

XXV. Riscos relacionados ao setor de atuação do Devedor. Eventual retração no mercado de atuação do Devedor poderá acarretar a diminuição de volume de negócios do Devedor, podendo impactar de forma adversa os resultados do Devedor. Qualquer redução na capacidade financeira do Devedor pode afetar o recebimento de pagamentos de Direitos Creditórios, o que poderá causar prejuízos à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

XXVI. Situação financeira do Devedor e sua Deterioração. É possível que a situação financeira do Devedor sofra deterioração posteriormente a efetiva cessão, ao Fundo, dos Direitos Creditórios. A eventual deterioração e inadimplência do Devedor poderá levar à redução da rentabilidade das Cotas.

XXVII. Risco de litígio. O Devedor é atualmente parte em diversas ações judiciais e procedimentos administrativos. Além disso, o Devedor pode, no futuro, estar sujeito a outras ações ou reclamações relacionadas a suas atividades. Uma eventual decisão desfavorável nas ações atualmente em curso e/ou em ações judiciais ou reclamações que eventualmente venham a ser movidas contra o Devedor pode ter um efeito materialmente adverso na reputação, nos negócios, na condição financeira e/ou nos resultados operacionais do Devedor, afetando adversamente os Direitos Creditórios.

XXVIII. Riscos de obrigações do Devedor. Os Direitos Creditórios poderão ser afetados por obrigações assumidas pelo Devedor. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos Direitos Creditórios são (i) a existência de direito real de garantia constituído sobre os Direitos Creditórios anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecidos deste; (ii) a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecida deste; e (iii) descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, pelo Devedor. Nessas hipóteses os Direitos Creditórios poderão ser afetados por obrigações do Devedor e o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

XXIX. Risco de Ausência de Informações Públicas sobre o Devedor. Não há como garantir que o Devedor sejam companhias com registro na CVM, ou esteja sujeito a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver Direitos Creditórios devidos pelo Devedor não os obriga, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os Cotistas e o Fundo não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes ao Devedor.

Outros riscos

XXX. Despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas. Caso a Classe não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotistas, reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, poderão aprovar aporte de recursos à Classe para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela ADMINISTRADORA antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado.

Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Instituição ADMINISTRADORA, o CUSTODIANTE, a GESTORA, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

XXXI. Ausência de Classificação de Risco das Cotas da Classe. A ausência de classificação de risco das Cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura da Classe, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do presente Regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas da Classe.

XXXII. Conflito de Interesses. Em razão das características da Classe, poderão ser estabelecidos direitos e/ou outros tipos de proteções aos prestadores de serviço contratados pelo Fundo para sua operação ordinária e/ou para eventuais ofertas de Cotas da Classe.

## 8. CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

### a. Características Gerais

As Cotas Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão emitidas em subclasses sênior (“Cotas Seniores”) ou subordinada júnior (“Cotas Subordinadas”).

As Cotas da Classe serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas junto à Administradora.

### b. Emissão

O Fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

Após a primeira emissão de Cotas da Classe, novas emissões de Cotas deverão ser realizadas mediante aprovação da Assembleia Especial.

O valor unitário de emissão das Cotas será de R$1.000,00 (mil reais).

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor: (i) assinará o boletim de subscrição; (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas, nos termos deste Regulamento e do respectivo boletim de subscrição; e (iii) receberá exemplar atualizado deste Regulamento, quando deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, sua condição de Investidor Profissional e atestar que está ciente das disposições contidas neste Regulamento e dos riscos inerentes ao investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As Cotas Seniores serão valoradas mensalmente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª data de integralização de Cotas até a data de resgate das Cotas Seniores, nos termos do Capítulo XX do Regulamento. A remuneração das Cotas Seniores será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de 15% (quinze por cento), com todos os custos e despesas do Fundo, incluindo a Taxa de Gestão, Taxa de Administração e Taxa de Performance.

No exercício findo de 30 de abril de 2025 foram emitidas 23.742,526734 cotas sênior no montante de R$ 26.347 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, foram emitidas 239.451,333934 cotas sênior no montante de R$ 238.879.

No exercício findo de 30 de abril de 2025 não houve emissão de novas cotas subordinadas e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, foram emitidas 6.806,893773 cotas subordinadas no montante de R$ 6.320.

**c. Amortização e resgates**

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião da liquidação da Classe.

A amortização de Cotas da Classe pode ser efetuada por documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundos da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome do Cotista.

No exercício findo de 30 de abril de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, não houve resgate e amortização de Cotas do Fundo.

## 9. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"): a) Remuneração da ADMINISTRADORA: Pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e controladoria, a ADMINISTRADORA receberá da Classe, a partir da data de realização do primeiro aporte, uma remuneração equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), serão alocados a título de remuneração devida à ADMINISTRADORA pelo exercício de suas respectivas funções, observado o valor mínimo mensal de R$ 22, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA.

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"): a) Remuneração da GESTORA: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, a GESTORA receberá da Classe a partir da data de realização do primeiro aporte, uma remuneração equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos);

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Será devida à GESTORA uma remuneração adicional equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), tendo como base o volume da primeira emissão da Classe, a ser paga na data da primeira integralização de Cotas do Fundo ("Taxa de Estruturação").

No âmbito das novas emissões de cotas da Classe, será cobrada do investidor que porventura integralizar as novas cotas da Classe, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024 (inclusive), uma taxa a ser alocada para o pagamento dos respectivos custos supervenientes incorridos pela GESTORA, equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), tendo como base o valor a ser integralizado pelo respectivo investidor ("Taxa de Gestão Extraordinária"). A Taxa de Gestão Extraordinária deverá ser acrescida ao valor a ser integralizado por cada respectivo investidor e deverá ser paga por ocasião da data da integralização de suas respectivas novas cotas.

Adicionalmente, a GESTORA fará jus a uma taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade efetivamente auferida pelos Cotistas Seniores do Fundo (isto é o capital efetivamente retornado aos Cotistas Seniores) que exceder a variação do CDI no período. Esta deverá ser calculada e provisionada por dia útil (com base na marcação das Cotas Seniores) e paga no segundo dia útil subsequente ao recebimento de recursos oriundos das Notas Comerciais caso o cálculo da Taxa de Performance com base nos valores efetivamente recebidos seja positivo ("Taxa de Performance").

No exercício findo de 30 de abril de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de administração foram no montante total de R$ 469 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado" e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, no montante total de R$ 176.

No exercício findo de 30 de abril de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de gestão foram no montante total de R$ 6.108 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado" e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, no montante total de R$ 618.

No exercício findo de 30 de abril de 2025, não foram provisionadas despesas título de taxa de estruturação e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado" e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, foram provisionadas no montante total de R$ 4.059 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado".

No exercício findo de 30 de abril de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, não foram provisionadas despesas título de taxa de gestão extraordinária.

No exercício findo de 30 de abril de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de performance foram no montante total de R$ 6.493 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado" e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, não foram provisionadas.

Não há cobrança de taxas de ingresso ou de saída do Fundo.

## 10. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Fundo contratou a Administradora, para prestar os serviços de custódia qualificada do Fundo.

As Cotas do Fundo estão custodiadas junto a Administradora ou em terceiros por ele contratado.

## 11. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

- Gestão: ARC Capital Ltda. - Gestora.
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de Cotas: REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Administradora

## 12. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos do Fundo referente ao exercício findo de 30 de abril de 2025 e o período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, são os seguintes:

| | PL Médio do exercício | 30.04.2025 | Encargos % s/ PL |
|---|---|---|---|
| | 154.649 | | |
| **Despesas** | | **(13.330)** | **8,54** |
| Taxa de Performance | | (6.493) | 4,20 |
| Taxa de gestão | | (6.108) | 3,95 |
| Taxa de administração | | (469) | 0,30 |
| Taxa de fiscalização - CVM | | (35) | 0,02 |
| CETIP | | (101) | 0,07 |
| Taxa Anbima | | (7) | 0,00 |
| Taxa de consultoria | | (92) | 0,06 |
| Auditoria | | (25) | 0,02 |

| | PL Médio do exercício | 30.04.2024 | Encargos % s/ PL |
|---|---|---|---|
| | 68.669 | | |
| **Despesas** | | **(5.028)** | **7,32** |
| Taxa de Performance | | (4.059) | 5,91 |
| Taxa de gestão | | (618) | 0,90 |
| Taxa de administração | | (176) | 0,26 |
| Taxa de fiscalização - CVM | | (150) | 0,22 |
| Taxa Anbima | | (19) | 0,03 |
| Taxa de consultoria | | (6) | 0,01 |

## 13. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução demonstrada abaixo referente ao exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, estão assim demonstrada:

| | Patrimônio Líquido Médio | Valor da Cota Subordinada | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Exercício findo de 30 de abril de 2025 | 17.633 | 4.930,440000 | 206,82 |

| | Patrimônio Líquido Médio | Valor da Cota Sênior | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Exercício findo de 30 de abril de 2025 | 291.665 | 1.268,010000 | 22,68 |

| | Patrimônio Líquido Médio | Valor da Cota Subordinada | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Período de 29/09/2023 (*) a 30/04/2024 | 3.672 | 1.606,958996 | 60,70 |

| | Patrimônio Líquido Médio | Valor da Cota Sênior | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Período de 29/01/2024 (*) a 30/04/2024 | 215.927 | 1.033,552443 | 3,36 |

*(*) Início da cota do Fundo.*

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 14. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de Cotas possuídas por cada cotista.

## 15. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo de 30 de abril de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício findo em 30 de abril 2025** | | | | |
| Taxa de administração | 43 | (469) | Reag Trust DTVM S.A. | Administradora |
| Taxa de gestão | 528 | (6.108) | ARC Capital Ltda. | Gestora |
| Taxa de Performance | 6.319 | (6.493) | ARC Capital Ltda. | Gestora |
| | **6.890** | **(13.071)** | | |

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Período de 29/09/2023 a 30/04/2024** | | | | |
| Taxa de administração | 22 | (176) | Reag Trust DTVM S.A. | Administradora |
| Taxa de gestão | - | (618) | ARC Capital Ltda. | Gestora |
| Taxa de estruturação | - | (4.059) | ARC Capital Ltda. | Gestora |
| | **22** | **(4.853)** | | |

## 16. TRIBUTAÇÃO

### a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das Cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto nº 6.306/07") determina a incidência de IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das Cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**c. Legislação tributária**

A Lei nº 14.754, promulgada em 12 de dezembro de 2023, traz alterações tributárias que passam a surtir efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024 no regime jurídico dos fundos de investimentos exclusivos (ou fechados) no Brasil.

Os fundos de investimentos exclusivos serão obrigados ao recolhimento periódico do IRRF sobre os lucros, uma vez a cada semestre, mediante alíquota que podera varias de 15% a 20% a depender se é longo ou curto prazo.

A lei estabele que um FIDC não estará submetido ao come-cotas se atender aos seguintes requisitos: (i) ser enquadrado como entidade de investimento; e (ii) investir, no mínimo, 67% em direitos creditórios. A definição desses conceitos ficou a cargo do Conselho Monetário Nacional

O Fundo não foi impactado devido a porcentagem alocado em Direitos Creditórios.

## 17. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 18. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 162"), registre-se que a Administradora, no exercício em questão, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditoria Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% (cinco por cento) do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 19. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas neste item, deve ser feita por meio de publicação no Periódico e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

A Administradora deve realizar as publicações aqui previstas sempre no mesmo Periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 20. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

No exerício findo de 30 de abril de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, não ocorreram deliberações em assembleia.

## 21. OUTROS ASSUNTOS

**Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022**

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023 e n°200/2024, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

O fundo foi adaptado em abril de 2024, após aprovação de ata de assembleia geral extraordinária de alteração de regulamento.

Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

## 22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

**REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
**ADMINISTRADORA**

**Marcos Ferreira Costa**
**Diretor responsável**

**Alan Venturini Souza**
**Contador CRC 1SP-302045/O**